



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

ATA DA 16ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 16ª Reunião da Comissão realizada em 10 de dezembro de 2013, às 10 horas e 20 minutos, na Sala nº 09, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador **Eunício de Oliveira (PMDB-CE)**, com a presença dos Senadores (as): **Pedro Taques (PDT-MT)**, **José Pimentel (PT-CE)**, **Ricardo Ferraço (PMDB-ES)**, **Sérgio Souza (PMDB-PR)**, **Vital do Rêgo (PMDB-PB)** e **Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)**. Na oportunidade foi apresentado pelo Relator, Senador Pedro Taques, o Relatório Final.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 16ª Reunião da Comissão Especial Interna destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que trata da reforma do Código Penal brasileiro.

Antes de iniciar nossos trabalhos, coloco em votação a Ata da 15ª Reunião, solicitando a dispensa da leitura.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam permaneçam com estão. (*Pausa.*)

Aprovada a Ata da 15ª Reunião.

Esta reunião foi agendada para que o nosso Senador Pedro Taques, Relator desta Comissão, possa apresentar o seu relatório final.

Antes desta apresentação, queria dizer que o Senador Pedro Taques fez um esforço imenso para concluir exitosamente mais uma importante etapa do trabalho aqui nesta Casa, no Senado Federal.

Como disse, já acontecerem 15 reuniões; estamos fazendo a 16ª Reunião de trabalho. Cerca de 776 emendas foram apresentadas ao PLS nº 236, que repercutem também em milhares e milhares de sugestões enviadas por cidadãos e cidadãs de todo o País, encaminhadas a esta



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Presidência, que as encaminhou ao Senador Pedro Taques, Relator dessa importante matéria.

Cabe salientar, Senador Aloysio Nunes, Senador Valdir Raupp: justamente num ano que o Brasil foi discutido nas ruas por milhares de manifestações e protestos populares, nós avançamos também graças a audiências públicas, aos resultados de pesquisas realizadas pelo instituto do Senado e, claro, graças às manifestações sociais feitas através dos instrumentos de comunicação desta Casa, assim como várias audiências públicas feitas Brasil afora.

Sem dúvida, vamos ver um relatório, com a reforma de um Código concebido a partir de usos e costumes há 70 anos, duas vezes mais velho do que o Senador Pedro Taques, que relata temas polêmicos, mesmo remendado ao longo de tantos anos.

Para não me estender, deixo a tarefa para nosso querido Relator, Senador Pedro Taques.

Desde já, agradeço a todos os membros desta Comissão e também à assessoria técnica, que deu aqui apoio competente para que chegássemos até aqui.

O espírito deste Código tem que ser o espírito do sentimento médio dos Srs. Senadores que compõem esta Comissão, obviamente alertados por todos esses sentimentos que vêm, como eu disse, através dos meios de comunicação e das várias reuniões e ponderações feitas pela sociedade civil organizada ou até, de certa forma, por pessoas individualmente nos procurando para tratar esse assunto.

Como sempre faço, quero agradecer aqui também a confiança do meu Partido, o PMDB, por ter me dado a oportunidade de presidir esta importante Comissão.

Agradeço ao Senador Pedro Taques pelo trabalho exaustivo, como disse o Senador Aloysio. Aqui há dois volumes de matérias, todas elas foram analisadas por noites e noites para que chegássemos até aqui.

Eu, como coordenador deste Colegiado, procurei apenas facilitar o nosso trabalho, confiando plenamente no Senador Pedro Taques, muitas vezes discutindo algumas questões com ele. Não sou especialista na área, mas trouxe sugestões, informações e disse para o Pedro que não ia apresentar nenhum tipo de emenda formal porque eu queira participar de outra forma; queria participar desse processo de construção do novo Código Penal de uma maneira bem harmoniosa com o Relator, porque, ao escolher o nome do Senador Pedro Taques e submetê-lo a esta Comissão,



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

eu tinha plena convicção do que estava fazendo e de que resultado nós teríamos para apresentar ao final dessa luta, que não foi fácil.

Portanto, quero dizer essas poucas palavras, mais uma vez, aos membros da Comissão, ao Reinilson, a todos que compõem esta Comissão Especial e ao Senador Pedro Taques, de agradecimento desta Presidência do Senado Federal e por que não dizer do Brasil, pela contribuição que V. Ex^a está tendo a oportunidade de dar, como jurista que é, a essa importante modificação para que tenhamos um novo Código Penal brasileiro.

Dessas discussões nasceram algumas sugestões importantes, embora não possam ser incluídas no Código Penal, como, por exemplo, a alteração do art. 228 da Constituição Federal, proposta feita por uma emenda à Constituição de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira que tive a honra de também subscrever, para encontramos uma posição, uma condução, um caminho intermediário nessa discussão que hoje é importante da questão da maioria penal. A alteração que propõe o Senador Aloysio Nunes, no meu entendimento, é extremamente importante e valiosa, cuidadosa. Não cria problema de um lado, não cria problema de outro, mas encontra uma solução no meio do caminho.

Portanto, um agradecimento também pelas sugestões recebidas do Senador Aloysio Nunes, que contará com inteiro apoio deste Presidente e da Liderança do PMDB, que tenho a honra de exercer, para que essa importante emenda constitucional – esta, sim, importante emenda constitucional, de autoria de V. Ex^a – possa ser aprovada o mais rapidamente possível.

Portanto, conte com o nosso apoio não apenas formal, mas do ponto de vista prático, para que isso possa acontecer e tenhamos uma resposta que o Senador Pedro Taques procurou encontrar para dar neste novo Código Penal. E a resposta mais plausível, pelo menos essa também deve ser a posição, pelo que conversei com o Senador Pedro Taques, é no sentido de que todos nós concordamos com a proposta apresentada e discutida na Comissão pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Senador Pedro Taques, mais uma vez, muito obrigado. Concedo a palavra a V. Ex^a.

Vamos fazer o seguinte procedimento, se V. Ex^a concordar. V. Ex^a faz um resumo, porque não dá para ler isso aqui, e vamos distribuir essa matéria. Como Presidente, eu gostaria de encerrar esses trabalhos hoje, para a gente encaminhar diretamente ao plenário do Senado; mas é uma matéria tão importante, tão complexa, com tantos itens... Assim, depois, os



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

que não compareceram, os que não vieram debater, que foram convidados e aqui não estiveram, não terão o direito de dizer: “Ah, não tive a oportunidade sequer de conhecer o relatório”.

Então, a Presidência vai ouvir V. Ex^a. Na sequência, vai colocar a matéria em discussão. E, para não entrar em discussão, vai conceder vista de ofício, para, na próxima terça-feira, neste mesmo horário, com quórum de presença ou não, encerrar esse relatório da Comissão e encaminhá-lo à Mesa do Senado Federal.

Desse modo, faremos gestões para que o Senado cumpra o seu papel de aprovar essa importante matéria e encaminhá-la à Câmara dos Deputados, na esperança de que a Câmara não faça com esse projeto o mesmo que fez com a questão do Código de Processo Penal, das medidas provisórias, do comércio eletrônico e de tantas outras que ali estão, infelizmente, paralisadas.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros que nos acompanham pelos vários meios de comunicação do Senado, amigos das redes sociais. Senador Eunício, inicialmente, quero agradecer a V. Ex^a e aos membros da Comissão, em especial o Senador Aloysio Nunes, pela confiança depositada neste Senador, Senador de primeiro mandato. Nunca fui nem síndico de prédio. Sou Senador, e já tive o privilégio de relatar esta importante matéria – como V. Ex^a bem disse – para a sociedade brasileira.

Também gostaria de agradecer aos técnicos que nos ajudaram na construção deste substitutivo ao projeto; ao Dr. Tiago, Consultor do Senado; ao núcleo jurídico do gabinete, Dr. Victor e Dr. Everaldo; aos membros do Ministério Público, que ajudaram também na construção desse substitutivo, Dr. Douglas Fischer, Dr. Luiz Carlos dos Santos; e aos muitos brasileiros que contribuíram na construção deste projeto.

Uma primeira certeza que temos é da não existência de certezas sobre este projeto, este substitutivo. Por que isso? Quando se trata de Direito Penal, quando se trata da proteção a determinados bem jurídicos que possuem o que se denomina de dignidade penal, existem posições religiosas, culturais, filosóficas, políticas, ideológicas, que são trazidas para o debate. E um relator do Código deve ter a maior humildade possível de ouvir essas pessoas, mas temos de buscar um consenso a respeito dessas posições. Nós fizemos isso, ouvimos muitas associações. Temos tudo isso cadastrado, regulado, regrado. Ouvimos muitas associações e muitas



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

peessoas. Na fila do supermercado, o cidadão chega e diz: “Olha, isso não está certo assim” – na fila do embarque, aqui nos corredores do Senado, em várias oportunidades.

Um código tem de fazer parte da anatomia de um Estado. Quem disse isso foi Foucault. O que significa um código fazer parte da anatomia de um Estado? O código tem de refletir a realidade de um Estado. Um Estado autoritário só pode ter um código autoritário. Um Estado constitucional, de direito, social, democrático, precisa ter um código que tenha essa verticalidade com a Lei Fundamental da República. Assim, uma primeira construção foi fazer com que esse substitutivo tivesse a adequação, a compatibilidade com a Constituição da República. Buscamos fazer o que se denomina de filtragem dos dispositivos da legislação subconstitucional. Fizemos uma contaminação virótica constitucional do Código, como diz o Prof. Lênio Luiz Streck, fazendo com que a Constituição da República pudesse trazer sua força à norma subconstitucional. Esse é o primeiro norte do nosso trabalho.

Estabelecendo a existência de dois espaços na Constituição, o art. 98, Inciso I, da Constituição fala de crimes de menor potencial ofensivo. Portanto, a Constituição entende, no art. 98, Inciso I, que o Direito Penal, nesse espaço, é a *ultima ratio*, deve ser a *ultima ratio*. No entanto, lembro que lá no art. 5º, Inciso XLIII, a Constituição exige que o Direito Penal seja a *prima ratio*, o primeiro instrumento do Estado a fazer frente àqueles que ofendem determinados bens que sejam importantes para que possamos viver em sociedade. Portanto, o primeiro norte deste Relator foi buscar essa compatibilidade com a Constituição.

Um segundo objetivo, Senador Aloysio, foi adequar o Código à realidade histórica que vivemos. Não é possível que tenhamos um código de 1940, na parte geral – desculpe, a parte especial de 1940 – e a parte especial, de 1984, quando a República Federativa do Brasil vivia sob outro momento histórico.

Isso significa dizer que, a cada Constituição, estamos a precisar de um novo Código? Não. Existe um fenômeno do Direito Constitucional, a intertemporal, que recebe o nome de recepção ou não recepção, que faz essa compatibilidade inclusive histórica, mas não é possível que a parte especial do Código, de 1940, fale em quadrilha ou bando pensando no bando de Lampião quando já vivemos sob o comando de convenções internacionais, como a Convenção de Palermo, Tratado das Nações Unidas, que têm por objetivo a prevenção e repressão às



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

organizações criminosas e crimes transnacionais, Senador Aloysio. Essa adequação histórica se faz necessária.

Um terceiro objetivo, aqui, Senador Eunício, Presidente desta Comissão: trazer a segurança jurídica. Essa segurança jurídica é buscada, penso, pelo princípio da razoabilidade ou princípio da proporcionalidade, fazendo com que o Estado não proíba em excesso e também de forma insuficiente. A razoabilidade tem que encontrar o meio. A virtude está no meio, e nós buscamos isso.

Essa insegurança jurídica é revelada ainda hoje pela existência de 115 leis especiais tratando de matéria penal, que trazem 1750 tipos penais; 1750 crimes. No Brasil quase tudo é crime, quase tudo é crime, e isso não é possível. Buscamos fazer uma chamada lipoaspiração, Senador Aloysio, Senador Eunício, nessa legislação. Há no substitutivo, para que tenhamos uma ideia, 355 figuras típicas, crimes, sem contar causas de aumento ou diminuição ou tipos privilegiados, ou qualificados integrantes do mesmo artigo. Portanto, houve aqui um enxugamento, uma lipoaspiração mesmo dos vários dispositivos que estão em várias leis especiais.

Apenas a título de exemplo, o Código Penal fala do velho e bom estelionato, art. 171, tipo de fraude, digamos, genérica, e lá, na Lei nº 8137 há um tipo de estelionato, no Código Eleitoral outro tipo de estelionato, e isso causa insegurança jurídica.

Muito bem, passo, Senador Eunício, mais uma vez agradecendo a confiança, a fazer um relatório, uma apertada síntese desse relatório para que possamos ter um prazo de uma semana para nos manifestar neste Código.

Antes de começar a leitura, digo que, como Relator, estou pronto ainda para ouvir os membros da Comissão. Ninguém tem a verdade absoluta a respeito disso, e tenho certeza de que muitos equívocos podem ter sido praticados aqui, Senador Eunício, Senador Aloysio, mas temos tempo ainda para corrigir isso e eu, com a humildade legislativa, com a honestidade parlamentar, estou pronto para acatar as sugestões para que nós possamos buscar um consenso. Mas uma coisa é certa: precisamos votar esse projeto no Senado para que vá à Câmara. Nós temos que orar ao Divino Espírito Santo para que não fique guardado em uma gaveta escura da Câmara dos Deputados, como sói acontecer, a Câmara é useira e vezeira em fazer isso. Um exemplo disso é o projeto do Código de Processo Penal, que está lá deitado em berço esplêndido e como é caso da Proposta de



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Emenda à Constituição que trata das medidas provisórias e outros casos que poderiam ser aqui citados.

Após mais de um ano de trabalho, chegamos ao esperado momento de apresentação do relatório final do PLS nº 236, de 2012, em que se propõe um novo Código Penal para a sociedade brasileira. Foram oferecidas mais de 800 emendas de Senadores e Senadoras para a matéria e apensados mais de 140 projetos de lei que tramitam nesta Casa. Além disso, recebemos milhares de sugestões pelo Alô Senado, pelo *e-mail* institucional e por entidades com quem conversamos, Senador Aloysio.

Eu quero ressaltar aqui a significativa contribuição das redes sociais: Twitter, Facebook, por onde recebemos contribuições.

Como sabemos, nosso atual Código Penal de 1940 está em descompasso com a construção de um Estado social e democrático de direito que priorize a proteção da sociedade, em especial no que se refere à salvaguarda dos direitos difusos e coletivos. Do mesmo modo, com base no princípio de vedação da proteção insuficiente e do princípio da proibição de excesso, mais do que nunca se faz necessário que a legislação penal seja organizada e sistematizada, possibilitando que seja atribuída a devida proporcionalidade aos inúmeros tipos penais e suas penas, evitando contradições e injustiças.

Foram vários os avanços trazidos no projeto original, o anteprojeto, ao PLS 236, construído pela douta Comissão de Juristas presidida pelo Ministro Gilson Dipp, do Superior Tribunal de Justiça, e determinada pelo Presidente Sarney. Dentre eles podemos destacar a sistematização de toda a legislação penal extravagante. A previsão da responsabilidade penal de pessoas jurídicas; regras mais claras para progressão de regime; aumento do rigor penal no combate aos crimes contra os animais; a tipificação do crime de terrorismo; entre outros.

Após apresentar meu relatório preliminar, recebi, Senador Aloysio, diversas contribuições para o seu aperfeiçoamento. Agradeço a todas as pessoas que participaram desse processo e que tornam o presente trabalho uma verdadeira obra de autoria coletiva.

Neste momento, pretendo expor as contribuições que preparei em meu relatório final sem descuidar dos direitos e garantias dos condenados. Tenham certeza de que, com o novo Código Penal, traremos mais segurança aos cidadãos, necessidade tão premente na sociedade brasileira, mas é bom que se diga que este Código não é uma panaceia. Ele não resolve todos os problemas de segurança do Brasil. Aliás, o Código



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Penal, a legislação penal, material, é um instrumento no que se denomina de Política de Segurança Pública. Ele não vai resolver os problemas de segurança pública do Brasil. Não podemos enganar o cidadão brasileiro. Ele é um veículo, um instrumento para que tenhamos essa sociedade mais justa, mais livre, mais solidária, que é o objetivo da República, no seu art. 3º, como todos sabemos.

Inicialmente, exponho alguns dados gerais sobre o Substitutivo ora proposto:

a) Há, no Substitutivo, 355 figuras típicas, sem contar causas de aumento ou diminuição ou tipos privilegiados ou qualificados integrantes do mesmo artigo;

b) Desse total, existem 81 tipos penais cuja pena não excede dois anos, sendo, portanto, de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 98, inciso I da Constituição, como fiz referência. Em sete deles há dispositivos de aumento ou qualificação que elevam a pena para a faixa seguinte;

c) São 185 crimes os que, na figura básica, admitem o regime inicial aberto e a substituição por pena restritiva de direitos. Hoje, nos termos dos arts. 44 e 77, do Código Penal. Sendo que 24 deles trazem dispositivos de qualificação ou de causa de aumento impeditivos desses benefícios;

d) Há 126 crimes cuja pena máxima excede quatro anos, obstando o regime inicial aberto e a substituição por pena restritiva de direitos. Em 26 crimes desse grupo, há causas de aumento ou dispositivos de qualificação que elevam a pena para a faixa seguinte (igual ou maior do que oito anos); e

e) Há 45 figuras típicas cuja pena excede oito anos, naquele espaço de confronto, previsto no art. 5º, inciso 43 da Constituição; sem contar tipos dos grupos anteriores que, em razão de causa de aumento ou qualificação, podem alcançar esse patamar.

Eu fiz um quadro comparativo das principais modificações. Acréscimo da pena para pessoas jurídicas de publicidade do fato em órgãos de comunicação. É uma nova pena que não se encontrava no projeto anterior. Nós trouxemos essa nova pena, mais ou menos em uma analogia com o Código de Defesa do Consumidor, que traz princípios dessa natureza.

Aqui um ponto de relevo, Senadores: maior rigor no prazo e necessidade de reparação da vítima para progressão de regime. Nós todos



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

sabemos que não é a quantidade de pena que faz com que o cidadão não cometa crime. Aliás, isso vem de mais de 200 anos. Desde Beccaria, no *Dos Delitos e das Penas*, em que ele dizia isto: não é a quantidade de pena, mas a certeza de que existirá uma punição, a certeza da punição.

Muito bem. No Brasil, o cidadão tem a progressão de regime em cumprindo um sexto da pena, conforme art. 33, do atual Código Penal.

Vou trazer um exemplo simples: o cidadão é condenado por homicídio simples, como se pudesse ser simples retirar a vida de um semelhante, a seis anos...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT) – Hediondo! Ele recebe a pena de seis anos pelo homicídio tipo básico. Em razão da progressão de regime, seis anos, art. 33, ele fica no semiaberto. De quatro a oito, semiaberto.

No semiaberto, ele vai ficar um ano, que é um sexto e já vai para o regime aberto, que não existe na realidade. Não existe regime aberto no Brasil, só na legislação. Portanto, não se apresenta, não se afigura como razoável que aquele que retira a vida de um semelhante fique um ano no regime semiaberto.

Isso foi mudado. De que maneira, Senador Aloysio? A pena de prisão será executada em forma progressiva com a transferência para um regime menos rigoroso a ser determinado pelo juiz quando o preso ostentar bom comportamento carcerário e aptidão para o bom convívio social e tiver cumprido, no regime anterior – o primeiro ponto –: um quarto da penam, senão reincidente em crime doloso. De um sexto, passamos para um quarto, senão reincidente em crime doloso. Um terço da pena, se reincidente em crime doloso, ou se for o crime cometido com violência ou grave ameaça – um terço! Ou se o crime for contra a administração pública, a ordem econômica financeira ou tiver causado grave lesão à sociedade, nos chamados crimes com vítimas difusas.

Metade da pena, se o condenado for reincidente em crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa ou em crime que tiver causado grave lesão à sociedade. Ou metade se condenado por crime hediondo.

Dois terços da pena, se reincidente e condenado por crime hediondo.

E o parágrafo 1º: “Para progressão subsequente, a fração de cumprimento de penas será calculada sobre o tempo restante.”



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Muito bem. Aqui uma outra contribuição, penso, significativa. As condições subjetivas para a progressão serão objeto de exame criminológico e de parecer do Conselho Penitenciário, com prazo máximo de 60 dias, contados da data do recebimento da determinação judicial. Após o que, com ou sem eles, a questão será decidida pelo juiz.

Aqui o exame criminológico se faz necessário, obrigatório, mas nesse prazo razoável para que nós possamos obedecer ao princípio da razoabilidade trazido pela Emenda Constitucional nº 45 ao art. 5º da Constituição.

Esse é um tema que merecerá debates, Senadores aqui presentes.

Continuo neste resumo.

Crimes de corrupção como crime hediondo em harmonia ao PLS 204, já aprovado por esta Casa, para que nós possamos manter a liberdade de conformação legislativa já aprovada aqui nesta Casa e já numa gaveta, começando a ficar escura, na Câmara dos Deputados.

Fim da prescrição retroativa com base na pena *in concreto*. Essa é uma criação da década de 60 e depois com construções jurisprudenciais.

Manutenção da eutanásia como crime de homicídio e manutenção da ortotanásia como conduta atípica.

Exclusão da possibilidade de abortamento nas 12 primeiras semanas de gravidez, em razão da incapacidade de a gestante arcar com a gravidez. Entendo, como Relator, que a Constituição da República protege a vida. Nós estaríamos aqui violando o art. 5º da Constituição, a proteção do valor vida, ao estabelecermos a possibilidade do abortamento até a 12ª semana. Nós afastamos essa possibilidade que se encontrava no anteprojeto trazido pela Comissão de Juristas.

Aumento do rigor penal no combate aos furtos de veículos.

Reintrodução do crime de violação de domicílio.

Exclusão de padrão rígido de cinco dias para determinar se o agente é usuário de drogas. Nós retiramos isso porque entendemos que nós não podemos, por mimetismo com países onde existe esta previsão, como Portugal, recentemente Uruguai, aliás aprovado no Senado uruguaio me parece ontem, porque aqui nós temos que levar em conta várias questões. Dentre elas, até a geografia, o espaço territorial da República Federativa do Brasil.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Portugal, como todos nós sabemos desde a aula da sétima série, só faz fronteira seca com a Espanha. A República Federativa do Brasil faz fronteira seca com os maiores produtores de drogas do mundo. Só o Estado de Mato Grosso, Estado que tenho orgulho de representar, tem 750km de fronteira seca com a Bolívia. Nós não podemos confundir o espaço territorial, o componente espacial do Estado, o território uruguaio com a República Federativa do Brasil. Essas questões foram levadas em conta.

Maior rigor no combate ao enriquecimento ilícito. Aliás, nós não temos essa figura típica no Brasil. No entanto, em razão da Convenção de Mérida, tratado internacional firmado pela República Federativa do Brasil, nós já estamos atrasados na tipificação desta figura criminosa.

Criminalização da doação eleitoral ilegal. Nós sabemos que o Código Eleitoral estabelece a não prestação de contas como falsidade ideológica lá no Código Eleitoral, e existe dissídio na jurisprudência para saber se esse crime só existe até – me parece que é o art. 204 do Código Eleitoral – o fim do processo eleitoral, até a diplomação. Nós trouxemos essa previsão para o Código Penal.

Combate aos desvios de recursos públicos mediante tipificação do crime de saque regular de conta pública. Isso aqui existe muito na destinação de verbas da União para os Municípios e para os Estados através do mecanismo que se denomina convênios.

Imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade é um tópico que precisa ser ressaltado.

Revisão das penas para os crimes contra a fauna. A Lei 9.605, de 1998, estabelece o preceito secundário às penas acanhadas. A Comissão Especial de Juristas elevou essas penas dos crimes contra a fauna, animais silvestres, animais exóticos e animais domésticos, aqui junto a fauna ictiológica, mas nós aqui ficamos na mediação entre a previsão da Lei 9.605, de 1998, a chamada Lei Ambiental, e o estabelecimento do que a Comissão Especial de Juristas trouxe.

A exclusão do crime de racismo ou discriminação no caso de livre manifestação de pensamento crítico, especialmente no caso de opinião religiosa. Esse tema está na página 454 do relatório.

Aqui nós fizemos uma mediação entre vários princípios constitucionais. Dentre eles, a liberdade de manifestação, que é a liberdade primeira, a liberdade primária do cidadão, e também estabelecemos aqui uma exclusão em razão do art. 5º, inciso VI, da Constituição, que fala da



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

liberdade de consciência, da liberdade de crença e da liberdade de culto, uma vez que entendemos que na liberdade de culto se encontra prevista a manifestação litúrgica, a exteriorização de uma crença, inclusive os dogmas, as verdades dessa crença, isso sem ofensa à liberdade de manifestação de pensamento e também sem ofensa à integridade física e à honra de quem quer que seja. Nós buscamos fazer uma mediação, mas queremos ainda contribuições do cidadão e dos Senadores.

Revitalização dos crimes bióticos previstos na Lei 11.105, de 2005. Havia um erro material da retirada desses crimes com revogação desses crimes previstos nessa lei pela Comissão Especial de Juristas, mas confessadamente foi um erro, um equívoco que aqui resolvemos.

Exclusão dos crimes de guerra do novo Código Penal. Isso foi mantido em conversas com a Justiça Militar, com o Ministério Público Militar, com as associações. Melhor estaria – em razão da diferença de tratamento, em razão da hierarquia, disciplina, que é aqui objetivo e bússola do sistema militar – a manutenção do Decreto-Lei 1.002, de 1969, que é o Código de Processo Penal Militar e do Decreto-Lei 1.001, de 1969, que é o Código Penal Militar. Sempre ressaltando que necessário se faz fazermos a adequação deste Código Penal Militar, que é o Decreto-Lei 1.001, de 1969, com a estatura constitucional que nós vivemos hoje.

Portanto, Sr. Presidente, é com muita honra que entrego o relatório.

Encerro dizendo que este projeto ainda precisa ser aprimorado. Parece um contrassenso o próprio Relator, que se debruçou no Código por mais de ano dizendo que ainda precisa de avanços. Não é isso. Este projeto não pode ser obra de um homem só. Este Código precisa ser obra do conjunto de Senadores que aqui representam os Estados e a sociedade brasileira.

Portanto, quero ressaltar: eu, como Relator, estou aberto a que possamos fazer modificações, sempre ressaltando também que tenho as minhas convicções, tenho meus compromissos políticos, tenho meus compromissos com o povo do Estado de Mato Grosso e vou argumentar em cada ponto cujas emendas restaram afastadas.

Encerro, Sr. Presidente, agora, dizendo que este projeto não pode ser um código de amigos e também não pode ser um código de inimigos, de acordo com a teoria do direito penal alemão, de Günther Jakobs, do chamado direito penal do inimigo. Esse código não pode ser de



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

amigos nem de inimigos, tem que ser um código cidadão, um código da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES)
– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Obrigado, Senador Pedro Taques.

Pede a palavra pela ordem o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES)
– Eu acho que se faz necessário – não sei se V. Ex^a já encaminhou dessa forma – um pedido de vista. Como é que V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – A Mesa – V. Ex^a não tinha ainda chegado, estava na Comissão de Constituição e Justiça – definiu por ouvir o Senador Pedro Taques...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES)
– Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – ... combinado com os demais Senadores que aqui estavam, no sentido de que ao invés de colocarmos em votação – embora o Senador Pedro Taques já tenha antes de fazer este relatório dado conhecimento aos membros da Comissão do seu relatório que iria apresentar aqui e cabe a esta Comissão Especial debater e aprovar o Código – por cautela, por precaução, para que até os que aqui não puderam comparecer por motivos outros, por estarem em outra Comissão, por estarem em outras audiências, sabemos da nossa agenda aqui terça, quarta e quinta, a Presidência achou por bem não adiar, mas dar vistas coletivas desse relatório, já convocando de antemão para a próxima terça-feira, no mesmo horário, 9h30, para aprovação do parecer do Senador Pedro Taques. Como ele disse ainda, e eu conversei muito com o Senador Pedro Taques, eu disse aqui no início da reunião que não havia apresentado emendas formais porque preferi confiar no discernimento e no conhecimento que tem o Senador Pedro Taques, quando tive o privilégio de indicá-lo para que o Plenário o aprovasse e ele foi aprovado por unanimidade. É um privilégio nosso tê-lo como Relator.

Portanto, a Mesa vai dar, de ofício, vista coletiva para que, já convocando reunião, na próxima terça-feira, às 9h30 da manhã, aprovemos, emendemos até lá, por entendimentos com o Senador Pedro Taques. Quem



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

quiser apresentar voto em separado, o Regimento permite que o faça, mas eu faria um apelo aos Srs. Senadores e deixaria aqui, nas notas taquigráficas, para dar conhecimento aos demais membros da Comissão que aqui não estão, que a gente faça... O Senador Pedro Taques está muito aberto a essa discussão, para que a gente não tenha aqui que debater novamente um outro relatório paralelo ou um voto em separado, e, além disso, teremos ainda condição de emendá-lo no plenário do Senado, que a gente faça aqui um entendimento com o Senador Pedro Taques.

O Senador Pedro Taques se prontificou desde o início, dizendo que não pode ser o relatório de um homem só nem de apenas da vontade de alguns, até porque, como ele disse, mais de 800 emendas foram apresentadas, mais de 16 reuniões, debates e tantas outras informações que recebemos pelos meios de comunicação de que o Senado dispõe e de outros meios que chegaram até nós. E, estando o Senador Pedro Taques aberto a essa proposta, fica, de antemão, dada vista coletiva a todos os Srs. Senadores dentro desta Comissão.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES)
– Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES)
– Cumprimento V. Ex^a por esta decisão, que me parece prudente, e não apenas prudente. A decisão de V. Ex^a, na prática, também abre campo para que nós possamos, ao longo desses dias, trabalhar com mais precisão, de maneira cirúrgica, o excepcional trabalho que foi conduzido pelo Senador Pedro Taques. Não quero emitir valor de juízo nesta oportunidade em relação ao mérito, mas quero cumprimentar o Senador Pedro Taques, porque, ao longo desses meses todos em que, na condição de Relator, conduziu os trabalhos, ele se colocou de maneira aberta, democrática; conversou com quem quis, conversou com todo mundo, ouvimos muitas entidades, houve muitas emendas, estabeleceu método para que esse processo pudesse se dar. E V. Ex^a está chegando ao final desse relatório da maneira que entrou, pela porta da frente. De maneira republicana, V. Ex^a conduziu esse debate ao longo deste ano.

De modo que acho que, ao final, Sr. Presidente, o compromisso que nós deveríamos fazer, que acho que é de V. Ex^a também, o Senador Aloysio, é que nós não encerrássemos 2013 sem fechar o relatório. Que nós encerrássemos este ano e que nós fizéssemos um esforço



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

de debate, o que tivermos de debater, no nível que tivermos de debater, no esgarçamento e no esgotamento, mas o compromisso, que tenho certeza é de V. Ex^a, pela forma dedicada com que V. Ex^a conduz o mandato, que nós pudéssemos ao final, quem sabe na terça-feira, votar esse parecer e o entregarmos ao Presidente Renan Calheiros, para que ele possa pautar – não sei se há tempo de pautá-lo em plenário, esse é um outro debate. Mas, de maneira coletiva, esta Comissão cumpriria o seu papel de encerrar 2013 com um trabalho excepcional, conduzido por V. Ex^a, na condição de Presidente, e também pelo Senador Pedro Taques, que, não apenas pelo conhecimento pessoal que tem da matéria... Só faço aqui os protestos quando ele afirma que este não é um relatório meu ou seu, não poderia ser e não o é, porque V. Ex^a se conduziu com absoluto espírito democrático e republicano ao longo desse período todo.

Quero dar esse testemunho de quanto o debate foi esgotado e a janela que a sociedade teve, as suas instituições, para participarmos deste que é o primeiro debate que nós estamos fazendo aqui, no Senado. Após os anos 40, ele sofreu uma reforma, mas essa é uma reforma, vamos dizer assim, estruturante do Código Penal.

Parabéns ao Senador Eunício Oliveira por ter designado V. Ex^a para relatar a matéria. Meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Obrigado, Senador Ricardo Ferraço.

Antes de encerrar, o Senador Aloysio pede a palavra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB - SP) – Sr. Presidente, eu quero também, na sequência do Senador Ferraço, cumprimentar o Relator da nossa Comissão, Senador Pedro Taques, pelo trabalho excepcional que realizou ao longo desse tempo em que esteve incumbido por V. Ex^a, Sr. Presidente, da relatoria deste novo projeto do Código Penal.

Quero cumprimentar também V. Ex^a, Senador Eunício Oliveira, pela maneira como V. Ex^a conduziu o trabalho, pela abertura que deu para que chegassem a esta Comissão contribuições dos mais variados setores, não só do pensamento jurídico, mas também da opinião pública.

Creio que nós chegamos a um trabalho que tem condições de receber um amplo apoio do Plenário do Senado, não apenas desta Comissão.

Claro, haverá ainda uma etapa decisiva, que é a etapa do Plenário. Por isso é que eu acho importante que nós possamos concluir



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

agora, como disse o Senador Ferraço e como é o propósito do Presidente e do Relator, a etapa da tramitação nesta Comissão Especial. A partir daí, nós teremos a publicação, teremos um prazo maior ainda para que novas manifestações ocorram, de tal maneira que nós possamos chegar à votação em plenário com pleno conhecimento de todos os Senadores e, também, já com a delimitação dos pontos em trono dos quais se darão os embates na votação do texto.

Eu acho que a condução que V. Ex^a propõe, Presidente, é muito adequada. Na semana que vem, discutiremos e deliberaremos sobre o relatório do Senador Pedro Taques. E aqueles que tiverem como eu, discordância sobre um ou outro ponto, ao se manifestarem, farão já as suas ressalvas para que, no plenário, se possa, depois, enfrentá-las no voto, se for o caso.

Então eu quero, mais uma vez, cumprimentar tanto o Senador Pedro Taques quanto o Senador Eunício Oliveira pela condução deste trabalho à frente da nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Obrigado, Senador Aloysio. Exatamente na ideia de que possamos, na próxima terça-feira, aprovar esse relatório nesta Comissão e, na sequência, entregar ao Presidente o resultado do nosso trabalho, durante tanto tempo, e pela dedicação do Senador Pedro Taques e demais membros desta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos.

Está encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 20 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 4 minutos.)

Senador Eunício Oliveira
Presidente